

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.301/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.06.04-3.3.50.43.33-12.367.0007.2.0026 SUBVENÇÃO

APAE

001.002 - EDUCAÇÃO 25% R\$ 13.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.000,00

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

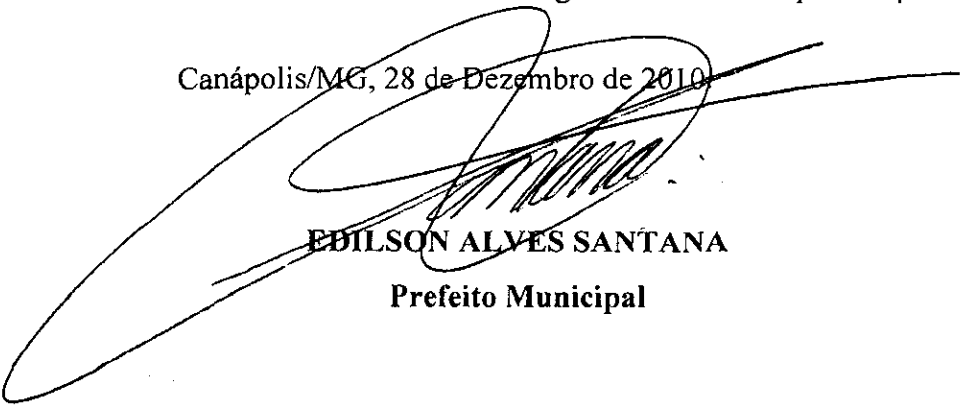
**02.06.04-3.3.90.30.01-12.361.0007.2.0085 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSO**

003.003 - QESE R\$ 13.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 28 de Dezembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal